



PORTARIA Nº 026/2023/DIRETORIA-DCE/UNIRG

"Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do DCE/UnirG, bem como designa Comissão para conduzir o PAD."

O PRESIDENTE DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE DE GURUPI – DCE/UNIRG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas mediante a Ata de Posse nº 001/2022, e;

CONSIDERANDO o e-mail advindo da Coordenação do Curso de Fisioterapia da Universidade de Gurupi – UnirG, na data de 14 de julho de 2023 apontando os fatos ocorridos in loco no que diz respeito às associações estudantis do curso de Fisioterapia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23, § 1º, Inc. I do Estatuto Geral do DCE/UnirG;

CONSIDERANDO o teor da Ata da reunião realizada em 29 de junho de 2023 entre a Coordenação de Fisioterapia e a acadêmica G.S.M.;

CONSIDERANDO o disposto nas denúncias realizadas na Ouvidoria sob o número 10884, 10885, 10886, 10902, 10903 e 10905 realizadas por acadêmicos da Instituição;

CONSIDERANDO por fim, que o DCE é o órgão máximo de representação estudantil na Universidade de Gurupi, conforme assegura as normas e legislações vigentes, e é dever do mesmo apurar fatos e situações ocorridas no âmbito estudantil da IES;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito das competências do Diretório Central dos Estudantes da Universidade de Gurupi – DCE/UnirG, para apurar e despachar todas as irregularidades e denúncias apontadas contra as associações estudantis do Curso de Fisioterapia da Universidade de Gurupi – UnirG, sob o conhecimento do Diretório Central.

Art. 2º - Fica designado os seguintes membros para compor a Comissão Especial que conduzirá o Processo Administrativo Disciplinar:

- I – Alfredo Henrique Oliveira Stefani – Presidente
- II – João Pedro Reis de Paula Melo – Membro;



DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES
UNIVERSIDADE DE GURUPI
DIRETORIA EXECUTIVA



III – Dorimar Walison Pereira Félix – Membro.

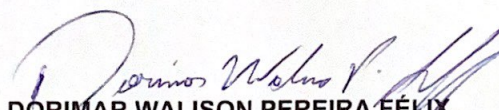
Art. 3º - A Comissão supramencionada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a finalização do processo.

Art. 4º - Após a finalização do prazo descrito no Art. 3º, a Comissão irá elaborar um despacho com os apontamentos e recomendações que julgar necessário, considerando o processo investigativo, e após, submeterá ao Conselho de Entidades de Base, que procederá a decisão final em grau de 1ª instância.

Art. 5º - Em caso de recursos da decisão do Conselho de Entidades de Base, caberá ao Conselho Fiscal do DCE/UnirG, proferir a decisão final em grau de 2ª instância, conforme rege o Estatuto desta entidade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos de forma imediata. Revoguem-se disposições em contrário.

Gurupi, Tocantins, 18 de julho de 2023.


DORIMAR WALISON PEREIRA FÉLIX
Presidente do DCE/UnirG